



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1092, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito e Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0010.2024-339039120000- Locação de máquinas e equipamentos R\$ 3.000,00

0501.04.122.0010.2025-339093010300- Indenização e locação de veiculos R\$ 200,00

0601.04.122.0010.2033-339039480000- Serviço de seleção e treinamento R\$ 500,00

TOTAL – R\$ 3.700,00

Art.2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0010.2006-319011310000- Gratificação por exercício de cargo R\$ 1.500,00

0401.04.122.0010.2024-339039110000- Locação de Softwares R\$ 920,00

0401.04.122.0010.2024-449052350000- Equipamento e processamento de dados R\$ 580,00

0501.04.122.0010.2025-339036150000- Locação de Imóveis R\$ 200,00

0601.04.122.0010.2033-339039630000- Serviços Gráficos R\$ 500,00

TOTAL - R\$ 3.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 21 de junho de 2005.

Sandra Elisa de Freitas Portella
SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 185-2005

Registre-se e Publique-se

Em 21 de junho de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de abrir crédito e criar rubrica orçamentária nas Secretarias da Fazenda, Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, para ajustes em serviços essenciais para o bom andamento nas atividades.

Pedimos aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 185-2005